



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
108/2017.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA
TRIBUTÁRIA FISCAL, ESPECIALMENTE NA
FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO
DO MUNICÍPIO NO RETORNO DO ICMS.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES - RS, sito Praça 13 de abril 302, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.406.164/0001-31, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jacuí, Município de Campos Borges Ipiranga, CPF sob nº 536.281.440-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a Empresa **CONDE E PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.247.176/0001-91, estabelecido na Rua Almeida Montevideu, 322 sala 409 na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. **RENATO MATIAS PETERS** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Francisco Crossetti, 213, NA Cidade de Santa Maria/RS, inscrito na OAB/RS sob nº 43.227, inscrito no CPF sob nº 087.379.400-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam entre si e ajustam o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na prorrogação do prazo de vigência e correção de valores, conforme cláusulas quarta e oitava do Contrato de Prestação de Serviços Nº 108/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Licitação nº 052/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2017, tem como objetivo, conforme Clausula Oitava, a prorrogação de seu Prazo de Vigência, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato em questão, **passando a vigorar a partir de 13 de Julho de 2018.**

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Conforme previsto na Cláusula Quarta - Do reajustamento de Preços -, do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2017, ficam corrigidos os valores através do IGPM/FGV, no percentual de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento), passando a ser os seguintes: o valor pago à Contratada passa de **R\$ 662,50** (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para **R\$ 708,46** (setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

As demais Cláusulas e Condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2017, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, com plena vigência.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, aos 05 de julho de 2018.



CONTRATANTE
EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADO
CONDE E PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS
RENATO MATIAS PETERS

Testemunhas

CPF.:

CPF.:

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





Calculadora do cidadão

Acesso público
04/07/2018 - 14:28
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2017
Data final	06/2018
Valor nominal	R\$ 662,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0693757
Valor percentual correspondente	6,9375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 708,46 (REAL)